

EDITAL 023/2026 – TORNA PÚBLICO OS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP, POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO ACAFE.

A Reitora da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público os procedimentos para matrícula dos candidatos classificados para o curso de Medicina, reconhecido pela Portaria Seres/Mec nº 55, de 11 de fevereiro de 2025, DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP, POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO ACAFE, para ingresso no 2º SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2026, no CAMPUS SEDE EM CAÇADOR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital regulamenta o ingresso de candidatos no curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, para o 2º semestre letivo de 2026, por meio do Processo Seletivo ACAFE, observadas as vagas, condições e critérios de classificação estabelecidos neste instrumento. O curso é reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 55, de 11 de fevereiro de 2025.
- 1.2 O curso é ofertado no Campus Sede da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, localizado na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, CEP 89500-199, Centro, Caçador, Santa Catarina.
- 1.3 Em função do Projeto Pedagógico do Curso e organização didático-pedagógica, aulas, estágios e outras atividades acadêmicas poderão ser realizadas em Unidades de Saúde conveniadas fora do campus da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, assim como nas cidades circunvizinhas ao município de Caçador.

2. DA MATRÍCULA

- 2.1 A matrícula dos candidatos classificados por meio do PROCESSO SELETIVO ACAFE será realizada conforme cronograma abaixo.

	Data	Horário	Local
Matrícula – 1ª Chamada	8,9 e 10 de julho de 2026	9h às 11h30 e das 13h às 20h	UNIARP
Matrícula – 2ª Chamada	13,14 e 15 de julho de 2026	9h às 11h30 e das 13h às 20h	UNIARP
Demais Chamadas	Conforme cronograma divulgado pela UNIARP	Conforme divulgação	Site Uniarp



- 2.2 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em segunda chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, convocação e o limite de vagas previstos neste edital.
- 2.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações e publicações realizadas pela UNIARP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- 3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula.
- I. Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
 - II. Cópia do comprovante de residência
 - III. Cópia da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o CPF, do candidato e/ou do responsável financeiro, devendo estas cópias ser apresentadas juntamente com os originais para conferência;
 - IV. Cópia simples do título de eleitor;
 - V. Candidatos do sexo masculino deverão apresentar cópia simples do certificado de reservista;
 - VI. Candidatos do sexo feminino deverão apresentar cópia simples do comprovante da vacina contra rubéola;
 - VII. Cópia autenticada e reconhecida ou documento original do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - VIII. Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar Declaração de Equivalência de Estudos homologada pela Gerência Regional de Educação mais próxima;
 - IX. Cópia da carteira de vacinação atualizada conforme o calendário vacinal para ambos os sexos.
- 3.2 O pagamento da matrícula deverá ser efetuado no momento da homologação, sob pena de perda da vaga. Este pagamento pode ser realizado diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus de Caçador, utilizando cartão de débito, crédito (à vista) ou por meio de PIX. Caso opte pelo pagamento via boleto bancário, este deverá ser quitado em uma rede bancária na cidade onde a matrícula está sendo realizada, neste caso, Caçador. Caso o responsável financeiro pelos encargos educacionais não seja o próprio candidato, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do CPF desse responsável, sendo que o responsável legal é quem efetuará a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.
- 3.3 O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado pelos pais ou responsáveis no ato da matrícula.
- 3.4 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará na perda definitiva da vaga.
- 3.5 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em segunda chamada ou pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em tantas chamadas quanto se



- fizerem necessárias, a critério da IES para preenchimento das vagas, os candidatos remanescentes em lista de espera observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e convocação até o limite de vagas estabelecido neste Edital, podendo ser disponibilizados no site da IES ou por outro meio que a instituição achar conveniente.
- 3.6 Os editais de classificação para matrículas de chamadas de vagas remanescentes serão divulgados exclusivamente no Portal da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE <https://uniarp.edu.br/processo-seletivo/> neles constando as datas definidas para matrícula.
- 3.7 As matrículas de vagas remanescentes sempre ocorrerão exclusivamente na Secretaria Acadêmica da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE do Campus de Caçador/SC, localizada na Avenida Victor Baptista Adami, 800, Centro, Caçador SC CEP 89500-199. O horário de atendimento em dias úteis será de segunda a sexta, das 09h às 11h30 e das 13h às 20h.
- 3.8 A UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE adota o regime seriado semestral, sendo assim, o candidato classificado deverá pagar no ato da matrícula o valor equivalente à primeira parcela da semestralidade do curso e os demais boletos serão gerados com vencimento para o dia 07 de cada mês, não excedendo o período estipulado no semestre letivo.
- 3.9 O valor referente à mensalidade do curso poderá ser consultado na página específica do curso no site da Fundação UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, estipulado pela RESOLUÇÃO D.E. Nº 023 DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.
- 3.10 Havendo cancelamento da matrícula em até 5 dias antes do início das aulas, a UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE devolverá o valor correspondente a 90% (noventa por cento) da importância paga, sendo que os 10% (dez por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Ocorrendo o cancelamento após esta data, reserva-se a UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE o direito de não devolver a importância paga. As demais regras referentes a cancelamento ou trancamento de matrícula, podem ser consultadas diretamente na secretaria acadêmica ou no contrato assinado no ato da matrícula.
- 3.11 Depois de matriculado, o aluno deve renovar a sua matrícula a cada semestre, nos prazos estabelecidos pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe.
- 3.12 As aulas do Curso de Medicina iniciarão conforme calendário acadêmico a ser disponibilizado futuramente no site.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A inscrição no presente processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de anulação ou cancelamento de inscrições, eliminação do processo seletivo, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados. Da mesma forma, a inscrição no presente processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação do projeto pedagógico do curso e organização didático-pedagógica decorrente.
- 4.2 A UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE divulgará, sempre que necessário,



- avisos oficiais e normas complementares através do seu Portal na Internet ou através de seu Aplicativo Mobile.
- 4.3 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de avaliação por aluno matriculado no Curso de Medicina, aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, o mesmo terá sua matrícula cancelada.
 - 4.4 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.
 - 4.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.
 - 4.6 A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe poderá divulgar instruções complementares para a realização do presente processo seletivo e para o processo de matrículas.
 - 4.7 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Reitoria da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.
 - 4.8 Fica eleito o foro da cidade de Caçador, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Caçador, 2 de julho de 2026.

Dra. ROSANA CLÁUDIO SILVA OGOSHI

Reitora da UNIARP

